



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 1.953, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigentes, para alocar despesas decorrentes da aquisição de material de consumo para o programa de vigilância em saúde, com recursos do superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas decorrentes da aquisição de material de consumo para o programa de vigilância em saúde, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – FMS – Vinculados/Não-Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (9103) (4710)R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes de superávit financeiro de recurso vinculado à vigilância em saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de agosto de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal Adm., Indústria e Comércio